Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.327 De, 03 de outubro de 1989

Dispõe sobre a criação de hortas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a criação de hortas em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, que possuam área física para o desenvolvimento dessa atividade agrícola.

Art. 2º - As hortas serão cultivadas pelos próprios alunos, que contarão com o apoio e supervisão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), mediante solicitação da direção da Escola.

Art. 3º - A produção destas hortas escolares destinar-se-ão ao consumo dos alunos da escola, enriquecendo a merenda diária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 03 de outubro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Administração
Abeilard Goulart de Souza
Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236